ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.747 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 1966

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilda de Moraes Bittencourt Almeida, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Classe G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 1542 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Fernandes Esteves, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de fevereiro a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 1534 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Expedito Chaves de Almeida, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, Nível 7, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de fevereiro a 9 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 1527 — Dia 8.3.66)

GOVÊRNO DO ESTADO

GOVERNADOR:
Major ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR:
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVÊRNO:
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS:
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. CARLOS GUIMARÃES P. SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS:
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. ACY DE JESÚS NEVES DE BARROS PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA:
Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Major JOSÉ MAGALHÃES

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Lopes Perdigão, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Classe C, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de fevereiro a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1539 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Nazaré da Silva Franco, diarista-equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de janeiro a 16 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1540 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Otaviano Santos Filho, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Classe C, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de fevereiro a 4 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1535 — Dia 8.3.66).

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clotilde

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS Cr$

Anual 20.000
Semestral 10.000

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual 25.000
Semestral 12.500

VENDA DE DIÁRIOS

Número avulso 100
Número atrasado 50
do ano.

PUBLICIDADES Cr$

Uma Página de Contabilidade, uma vez 40.000
Por mais de duas (2) vêzes, 10% de abatimento
Por mais de cinco (5) vêzes, 20% de abatimento

O centímetro por coluna, tem o valor de .. 500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exigindo recibo do original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Ferreira de Miranda, diarista-equiparada da Escola de Enfermagem "Magalhães Barata" 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de fevereiro a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1531 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jolina de Oliveira Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Manipulador, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, contar de 8 de fevereiro a 9 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado.
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1532 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. João Alberto da Costa Mendonça, para exercer, o cargo em comissão de Médico, residente no Interior do Estado, criado pela Lei n. 3277, de 6.4.1965.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1525 — Dia 8.3.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurea de Souza Braga, ocupante do cargo de Escriturária, Classe D do Quadro Único lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de fevereiro a 20 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1543 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cirlaco Barbosa, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de janeiro a 24 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1544 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Alvares Mascarenhas, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 6 de outubro do ano pp., a 3 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1545 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hiran Fernandes dos Reis Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 6 de janeiro a 19 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1546 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro d e1953, a Irene Pastana Pinheiro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de outubro a 25 de novembro do ano pp.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1547 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourdes Pereira Saraiva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 a 28 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1548 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Souza Brigido, ocupante do cargo de Escriturário, Classe C, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de fevereiro a 21 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1549 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Therezinha de Jesus Barros de Araújo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 10 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de outubro a 29 de novembro do ano pp.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1550 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maura Cecilia Martins Guimarães, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de novembro do ano pp. a 28 de maio do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1551 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osmarina da Silva Gomes, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de agôsto a 27 de novembro do ano pp.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1552 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Azamora Ramos Alves, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para assistir pessoa da família.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1553 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcinda Brasil Alves, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de janeiro a 9 de abril do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1554 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eny Martins Moreira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de janeiro a 27 de abril do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1555 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Flora Guimarães de Alcântara, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 de licença repouso, a contar de 10 de fevereiro a 10 de maio do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1556 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Marlene Mendes D'Antona, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de fevereiro a 21 de maio do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1557 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neulenir Nascimento Cohen, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de janeiro a 27 de abril do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1558 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osmarina Alves da Conceição, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do ano pp.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1559 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Queiroz Freitas, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de janeiro a 21 de abril do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1560 — Dia 8.3.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve retificar o Decreto s/n. de 31 de dezembro de 1965, nos têrmos da diligência requisitada pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício n. 35 de 15.2.1966, apresentar, de acôrdo com o art. 101, § 1.º da Constituição Federal, combinado com os arts. 151, inciso II, 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2.º, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Mariano Cavaleiro de Macêdo, ao cargo de "Diretor", do Quadro Único, lotado no Instituto "Peregrino Chaves" da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 3.110.400 (três milhões cento e dez mil e quatrocentos cruzeiros) correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional 20% por ter 35 anos de serviço, e o abono financeiro, concedido de acôrdo com o parágrafo único do art. 4.º, da Lei n. 5.341, 15.9.1965.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1526 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Lopes de Souza, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de fevereiro a 8 de maio do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1528 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 resolve conceder, de acôrdo com de dezembro de 1953, a Antonio Francisco Batista, sinaleiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 2 de fevereiro a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1529 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Ubirajara Brasil, Sinaleiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de fevereiro a 24 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1530 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Walter Cecim, sinaleiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de fevereiro a 6 de agôsto do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1541 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscar Ribeiro, ocupante do cargo de Investigador, Nivel 3, do Quadro Unico, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de fevereiro a 9 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1536 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlando da Silva Dias, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de fevereiro a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1537 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Felix Borges, Guarda Civil do 2a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de fevereiro a 10 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1538 — Dia 8.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Martins de Souza, ocupante do cargo de Investigador, Nivel 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de fevereiro a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1533 — Dia 8.3.66)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL
PORTARIA N. 19/66

O Doutor Raymundo de Sena Maués, Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, por nomeação legal, etc.

Resolve, de conformidade com o art. 21, do Regimento Interno desta Repartição (Lei n. 378, de 14.9.51), transmitir a função de Diretor Geral ao funcionário Raimundo Camilo Rodrigues, Chefe da Divisão de Produção desta I.O. em virtude de ter de se ausentar da Capital do Estado, em viagem de curta demora ao Sul do País.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado, de 7 de março de 1966.

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 1572 — Dia 8.3.66)

GOVÊRNO FEDERAL

Presidência da República
S.P.V.E.A. — RODOBRÁS
M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. — **RODOBRÁS**

RESOLUCÃO N. 051 DE 19 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo n. .... 00327|66-G.P.,

RESOLVE:

Designar Alfredo Lucas Gonçalves da Silva, Motorista, para prestar serviços junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 1o. de janeiro até 31 de dezembro de de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Sessenta Mil Cruzeiros (Cr$ 60.000), a título de "Pro-Labore", pelos serviços acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUCÃO N. 052, — DE 19 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00327/66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Eracildes de Jesus Cunha, Motorista, para prestar serviços junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 1o. de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr$ 60.000 (Sessenta Mil Cruzeiros), a título de "Pro-Labore", pelos serviços acima referidos, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 053, — DE 19 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 003248/66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Manoel das Mercês Corrêa, Economista, para viajar até Manaus, a objeto de serviço, devendo observar o prazo de quatro (4) dias para o cumprimento da missão que lhe vem de ser imposta.

2. Arbitrar diárias de acôrdo com o estabelecido no Processo acima referido, no valor unitário de

Cr$ 16.800 correspondente a 35% sôbre o salário mínimo vigente no Estado do Amazonas, num total de Cr$ 67.200.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto

(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 085 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00568/66 — G.P.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de duas (2) diárias a Alfredo Lucas Gonçalves da Silva, Condutor de Viaturas, no valor unitário de Cr$ 16.500 correspondente a 25% sôbre o salário mínimo vigente em São Paulo, num total de ..... Cr$ 33.000, como complemento da viagem que realizou até àquela localidade, devidamente autorizada pela Resolução n. 025, de 18 de janeiro de 1966.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 086, — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00617/66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Geraldina Carvalho de Magalhães, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Subcomissão de Desenvolvimento Cultural, a partir de 1.º de fevereiro de 1966, devendo cumprir o seguinte horário: das 15:00 às 19:00 horas.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cento e Trinta Mil Cruzeiros (Cr$ 130.000), título de "Prola-bore" pelos serviços acima referidos, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 087, — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00616/66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Olympio Iglesias Duarte Moreira, Auxiliar de Engenharia, para prestar serviços especializados junto à Rodobrás, a partir de 1o. de janeiro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cento e Vinte Mil Cruzeiros (Cr$ 120.000), a título de "Prola-bore" pelos serviços acima referidos, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 088, — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00616/66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Itamar Ribeiro de Magalhães e Souza, Desenhista, para prestar serviços especializados junto à Rodobrás, a partir de 1o. de janeiro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr$ 150.000) a título de "Prola-bore" pelos serviços acima referidos, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 089, — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00616/66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Haroldo Clóvis Leite, Eletricista, para prestar serviços especializados junto à Rodobrás, a partir de 1o. de janeiro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Sessenta Mil Cruzeiros (Cr$ 60.000), a título de "Prola-bore" pelos serviços acima referidos, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 090, — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00627/66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Bruno de Morais Bittencourt Filho, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 1o. do mês em curso, devendo cumprir o seguinte horário: das 8:00 às 11:00 horas.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cem Mil Cruzeiros (Cr$ 100.000), a título de "Prola-bore" pelos serviços acima referidos, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 091, — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Designar Waldelice Santos Brito, Auxiliar de Contabilidade para ocupar o encargo de Chefe do Setor de Contabilidade Geral junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 1o. de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Duzentos Mil Cruzeiros (Cr$ 200.000), pelo encargo acima referido de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 092 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n. 016, de 13/1/66, a partir de 1o. do mês em curso, referente a Antonio Cândido Monteiro de Brito.

.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 093, — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00665/66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Antonio Cândido Monteiro de Brito, Advogado, para prestar serviços especializados junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 1/2 até 31 de dezembro de 1966, devendo observar o seguinte horário: das 15:00 às 19:00 horas.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Trezentos e Quinze Mil Cruzeiros (Cr$ 315.000), a título de "Prola-bore" pelos serviços acima referidos, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 094, — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00665/66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar José Ribamar Monteiro Filho, Advogado, para prestar serviços especializados junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 1/2 até 31 de dezembro de 1966, devendo cumprir o seguinte horário: das 15: às 19:000 horas.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Duzentos e Oitenta Mil Cruzeiros (Cr$ 280.000), a título de "Prola-bore" pelos serviços acima referidos, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 095, — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00665/66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Sebastião Rabelo Mendes Filho, Economista, para prestar serviços especializados junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 1/2 até 31 de dezembro de 1966, devendo cumprir o seguinte horário: das 15:00 às 19:00 horas.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Duzentos e Oitenta Mil Cruzeiros (Cr$ 280.000), a título de "Prola-bore" pelos serviços acima referidos, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 096, — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00671/66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Emmanuel de Matos Palheta, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 1/2 até 31-12-66, devendo cumprir o seguinte horário: das 15:00 às 19.00 horas.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Oitenta Mil Cruzeiros (Cr$ 80.000), a título de "Prola-bore", pelos serviços acima referidos, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 097, — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00671/66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Alba de Lourdes Lopes Longchallon, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Presidência desta Comissão Especial, a partor de 1/2 até 31.12-66, devendo cumprir o seguinte horário: das 15:00 às 19:00 horas.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cem Mil Cruzeiros (Cr$ 100.000), a título de "Prola-bore", pelos serviços acima referidos, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 098, — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém. Brasília (RODO. BRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00671/66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Ormezinda Gomes Alves, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 1/2 até 31.12-66, devendo observar o seguinte horário: das 15:00 às 19:00 horas.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr$ 150.000), a título de "Prola-bore", pelos serviços acima referidos, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique.se e Cumpra.se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia 8.3-66).

RESOLUÇÃO N. 099, — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém. Brasília (RODO. BRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Carlos Pedrosa, Assistente do Presidente desta Comissão Especial, a partir de 7 de fevereiro de 1966.

Registre-se, Publique.se e Cumpra.se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia 8.3-66).

RESOLUÇÃO N. 100, — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém. Brasília (RODO. BRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n. 047, de 19.1.66, a partir de 7 de fevereiro de 1966, referente a Renato Benito.

Registre-se, Publique.se e Cumpra.se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Ext. — Reg. n. 379 — Dia 8.3-66).

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (RODOBRAS)

RESOLUÇÃO N. 054, DE 19 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o artigo 8.º, letra "a", do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00329|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar João de Oliveira Aleixo, Engenheiro, Nível 17, do Quadro do Pessoal da SPVEA, para ocupar o encargo de Assessor Técnico da Assistência Técnica da C.T.A.P. desta Comissão Especial, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr$ 400.000 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), a título de "Pro. labore", pelo encargo acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra.se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto

(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 055, DE 19 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o artigo 8.º, letra "a", do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00329|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Carlos Vasques, Oficial de Administração Nível 12.A, do Quadro do Pessoal da SPVEA, para ocupar o encargo de Chefe da Pagadoria da C.T.A.P. desta Comissão Especial, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr$ 200.000 (Duzentos Mil Cruzeiros), a título de "Pro.labore", pelo encargo acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Etraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra.se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto

(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 056, DE 19 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o artigo 8.º, letra "a", do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00329|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Mário Acatauassu Nunes, Assistente-Comercial 16.C, do Quadro do Pessoal da SPVEA, para ocupar o encargo de Assistente Administrativo da C.T.A.P. desta Comissão Especial, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Quatrocentos Mil Cruzeiros (Cr$ ..... 400.000), a título de "Pro.labore", pelo encargo acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra.se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto

(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 057, DE 19 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o artigo 8.º, letra "a", do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00329|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Raimundo Nonato Brasil Freire, Técnico em Contabilidade 13.A, do Quadro Pessoal da SPVEA, para ocupar o encargo de Chefe do Setor Financeiro e de Contabilidade da Assistência Administrativa da C.T.A.P. desta Comissão Especial, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros ...

(Cr$ 250.000), a título do "Pro-Labore", pelo encargo acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto
(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 058, DE 19 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o artigo 8.º, letra "a", do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00328|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Orlando Guimarães Brito, Técnico de Administração, nível 18-B, do Quadro do Pessoal da SPVEA, para prestar serviços como Dentista do 1º Distrito Rodoviário desta Comissão Especial a partir de 1º janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Trezentos e Vinte Mil Cruzeiros (Cr$ 320.000), a título de "Pro-Labore", pelos serviços acima referidos, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto
(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66.

RESOLUÇÃO N. 059, DE 19 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o artigo 8º, letra "a", do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00329|66 — C.P.,

RESOLVE:

Designar Primita Evangelista de Moraes, Datilógrafo, Nível 7-A, do Quadro do Pessoal da SPVEA, para ocupar o encargo de Chefe do Setor de Compras da Assistência Administrativa da C.T.A.P., desta Comissão Especial, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr$ 200.000 (Duzentos Mil Cruzeiros), a título de "Pro-Labore", pelo encargo acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto
(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 062, DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto número 56.463, de 13 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00383|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Hélio Bezerra de Menezes, para ocupar o encargo de Oficial de Gabinete junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 15 de janeiro do ano em curso.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros ... (Cr$ 250.000), a título de "Pro-Labore", pelo encargo acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto
(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 064, DE 22 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo n. ... 00381|66 — G.P.,

RESOLVE:

Arbitrar, a título de "Pro-Labore", o pagamento mensal de ..... Cr$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros), ao General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti, Presidente deste Órgão, a partir de 1|1 até 31.12.66, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carlos Pedrosa
Presidente substituto
(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 065, DE 24 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente Substituto da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), de acôrdo com o artigo 2º, § 5º, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo número 00382|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Emmanuel Simões Rodrigues Filho, Auxiliar de Administração, para ficar encarregado do Contrôle Geral do Pessoal junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Duzentos Mil Cruzeiros (Cr$ 200.000), a título de "Pro-Labore", pelo serviço acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Renato Benito
Presidente substituto
(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 066, DE 24 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente Substituto da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), de acôrdo com o artigo 2º, § 5º, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo número 00382|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Maria Reis Oliveira Corvelo, Auxiliar de Contabilidade, para ficar encarregada do Contrôle Geral do Material junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 12 de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Duzentos Mil Cruzeiros (Cr$ 200.000), a título de "Pro-Labore", pelo serviço acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Cordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Renato Benito
Presidente substituto

(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 067, DE 24 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente Substituto da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODO. BRAS), de acôrdo com o artigo 2º, § 5º, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo número 00380|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Maria Magdalena Contente, Advogada, para ocupar o encargo de Chefe do Setor Administrativo, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Duzentos e Cinquenat Mil Cruzeiros ... (Cr$ 250.000), pelo encargo acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre.se, Publique.se e Cumpra-se.

Renato Benito
Presidente substituto
(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 068, DE 24 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente Substituto da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODO. BRÁS), de acôrdo com o artigo 2º, § 5º, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo número 00380|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Ricardo Borges Filho, Advogado, para ocupar o encargo de Chefe do Setor Judiciário da Assistência Jurídica desta Comissão Especial, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros ... (Cr$ 250.000), pelo encargo acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre.se, Publique.se e Cumpra-se.

Renato Benito
Presidente substituto
(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 069, DE 24 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente Substituto da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODO. BRÁS), de acôrdo com o artigo 2º, § 5º, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo número 00380|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Haydn de Souza Pinto, Contádor, para ocupar o encargo de Chefe do Setor de Prestação e Tomadas de Contas da Auditoria Contábil desta Comissão Especial, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros ... (Cr$ 250.000), pelo encargo acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre.se, Publique.se e Cumpra-se.

Renato Benito
Presidente substituto
(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 070, DE 24 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente Substituto da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODO. BRAS), de acôrdo com o artigo 2º, § 5º, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo número 00379|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Edna Arruda Barata, Auxiliar de Administração, para ocupar o encargo de Secretário do Presidente desta Comissão Especial, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros ... (Cr$ 150.000), pelo encargo acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre.se, Publique.se e Cumpra-se.

Renato Benito
Presidente substituto
(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 071, DE 24 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente Substituto da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODO. BRÁS), de acôrdo com o artigo 2º, § 5º, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do referido Decreto,

Considerando o constante do Processo número 00379|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Joana D'Arc Pinheiro de Barros e Arouck, Oficial de Secretaria, para ocupar o encargo de Secretária de Chefe de Gabinete da Presidência desta Comissão Especial, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros ... (Cr$ 150.000), pelo encargo acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre.se, Publique.se e Cumpra-se.

Renato Benito
Presidente substituto
(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 072, DE 24 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente Substituto da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODO. BRAS), de acôrdo com o artigo 2º, § 5º, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do referido Decreto e,

Considerando o constante do Processo número 00[illegible]36 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Pedrita Serra Evangelista, Oficial de Secretaria, para ocupar o encargo de Secretário do Chefe da Assistência Jurídica desta Comissão Especial, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cem Mil Cruzeiros (Cr$ 100.000), pelo encargo acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre.se, Publique.se e Cumpra-se.

Renato Benito
Presidente substituto
(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 073, DE 24 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente Substituto da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODO. BRAS), de acôrdo com o artigo 2º, § 5º, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do referido Decreto e,

Considerando o constante do Processo número 00379|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Maria Celeste Ferreira Lima, Técnico em Datilografia, para ocupar o encargo de Se-

cretário do Auditor Contábil desta Comissão Especial, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cem Mil Cruzeiros (Cr$ 100.000), pelo encargo acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Renato Benito
Presidente substituto

(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 074, DE 24 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente Substituto da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), de acôrdo com o artigo 2º, § 5º, do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do referido Decreto e,

Considerando o constante do Processo número 00379|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Claudomira da Mota Martins, Auxiliar de Escritório, para ocupar o encargo de Chefe da Turma Administrativa da Auditoria Contábil desta Comissão Especial, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cem Mil Cruzeiros (Cr$ 100.000), pelo encargo acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Renato Benito
Presidente substituto

(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 077, DE 31 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Designar João Felício Abrahão, Médico, para prestar serviços a esta Comissão Especial, a partir de 1º de janeiro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal de Duzentos Mil Cruzeiros (Cr$ 200.000), a título de "Pro-Labore", pelos serviços acima referidos, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 078, DE 31 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, João Felício Abrahão, Médico, a partir desta data,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 079, DE 31 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Revogar a Resolução n. 308|65, de 22 de outubro de 1965, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 081, DE 31 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 00670|66 — G.P.,

RESOLVE:

Designar Sérgio Cabral de Sá, Engenheiro, para ocupar o encargo de Assessor da Presidência da RODOBRÁS, a partir de 15|1 até 31 de dezembro de 1966.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros ... (Cr$ 350.000), a título de "Pro-Labore", pelo encargo acima referido, de acôrdo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, Publique-se e **Cumpra-se.**

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 379 — Dia — 8.3.66).

RESOLUÇÃO N. 083 DE 31 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965 e,

Considerando os têrmos do processo n. 0015|66. GP que expõe a situação da Assessoria Jurídica no tocante à matéria de prova na Justiça do Trabalho, em processos em que a RODOBRÁS é reclamada e, no intuito de melhor defender o Órgão naquela Justiça Especializada

RESOLVE:

I. Todos os atos de insubordinação, indisciplina, desídia, mau procedimento, improbidade, embriaguez e demais capitulados no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho que ensejam justa causa para a rescisão contratual, deverão ser objeto de imediata sindicância por parte da autoridade a qual o servidor faltoso está subordinado.

Parágrafo Único — A sindicância será sumária e nela ouvir-se-á o elemento faltoso e até 3 (três) testemunhas, após o que será enviada à Assessoria Jurídica do Órgão com um breve relato do apurado, juntamente com o parecer da autoridade que determinou a mesma.

II — Caberá à Assistência Jurídica opinar sôbre os processos de sindicâncias que receber, podendo a mesma ser renovada, quando falha, opinando pela dispensa ou não do servidor faltoso.

III — Todo e qualquer servidor da RODOBRÁS poderá ser arrolado como testemunha, para defesa do Órgão em Juizo, hipótese em que terá sua falta abonada.

Parágrafo Único — Os servidores lotados nos Distritos terão abonados os dias necessários à viagem, percebendo, ainda importância necessária ao transporte e estada nesta cidade.

IV — As sindicâncias serão feitas em três (3) vias, sendo duas (2) remetidas à Assistência Jurídica e uma (1) ficará arquivada no Distrito.

V — Todos os setores da RODOBRÁS, quando solicitados fornecerão cópias autênticas de documentos necessários ao serviço da Assistência Jurídica.

VI — Para o fiel cumprimento deste ato, a Assistência Jurídica baixará instruções que serão cumpridas pelos Engenheiros Chefes de Distritos e Residências, sob pena de responsabilidade.

VII — A dispensa de servidor, sem que fique provada a justa causa, sòmente será efetivada, mediante prévia e expressa autorização da Presidência do Órgão, providenciando, correlatamente, o pagamento da indenização e outras vantagens correspondentes.

Belém, 31 de janeiro de 1966.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão RI Mário de Barros Cavalcanti
Superintendente do PVEA e Presidente da RODOBRÁS

(Reg. n. 379 — Dia —

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

(*) — RESOLUÇÃO N. 2 — DE 28 DE JANEIRO DE 1966

EMENTA: — Dá nova redação ao artigo 19 da Resolução n. 90/65, de 10.12-65, do Conselho Estadual de Educação (D. O. de 31-12-65).

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acôrdo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data,

RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º O artigo 19, da Resolução n. 90, de 10 de dezembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.706, de 31.12-65, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Para atender às despesas mencionadas no artigo anterior, fica reformulado o Plano de Aplicação do Fundo Nacional de Ensino Primário para 1965, da forma como abaixo se menciona:

Plano de Aplicação

	Cr$
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS	427.680.000
1.1.—CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	300.000.000
ZONA BRAGANTINA	
São Francisco do Pará, 3 salas de aula	15.000.000
Augusto Corrêa, 2 salas de aula	10.000.000
Inhangapí, 2 salas de aula	10.000.000
Nova Timboteua, 2 salas de aula	10.000.000
ZONA DAS ILHAS	
Muaná, 3 salas de aula	15.000.000
Melgaço, 2 salas de aula	10.000.000
Breves, 2 salas de aula	10.000.000
Anajás, 2 salas de aula	10.000.000
ZONA TOCANTINA	
Tucuruí, 3 salas de aula	15.000.000
ZONA DO BAIXO AMAZONAS	
Almeirim, 3 salas de aula	15.000.000
Monte Alegre, 4 salas de aula	20.000.000
Prainha, 2 salas de aula	10.000.000
Santarém, 6 Salas de aula	30.000.000
Sen. José Porfírio, 2 salas de aula	10.000.000
ZONA GUAJARINA	
Belém, 10 salas de aula	85.000.000
Escola Pestalozzi (88-89 — LDB)	5.000.000
Escola Astério de Campos (88.89 — LDB)	20.000.000
1.2.—AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS	120.000.000
Belém	40.000.000
Abaetetuba	5.000.000
Acará	5.000.000
Altamira	5.000.000
Bagre	5.000.000
Bonito	5.000.000
Capanema	5.000.000
Curralinho	5.000.000
Capitão Poço	5.000.000
Igarapé-Miri	5.000.000
Jacundá	5.000.000
Oeiras do Pará (Araticu)	5.000.000
Peixe Boi	5.000.000
Portel	5.000.000
Santarém Novo	5.000.000
São Domingos do Capim	5.000.000
Vizeu	5.000.000
2.—EQUIPAMENTO DE ESCOLAS (modificado pela presente Resolução)	74.240.000
2.200 carteiras escolares a (20.000)	44.000.000
60 quadros verdes (30.000)	1.800.000
100 mesas de professor (60.000)	6.000.000
200 cadeiras de professor (15.000)	3.000.000
Material áudio-visual (sala de ciências, etc.)	19.440.000
3.—MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO (modificado pela presente Resolução)	218.560.000
3.1.—Cursos de Treinamento de Professôres de nível primário do Estado do Pará	46.901.160
3.2.—Gratificação a seis (6) dirigentes educacionais à base de Cr$ 225.000 mensais, perfazendo um total de Cr$ 2.700.000 para cada qual e por doze meses (reformulado pela Resolução n. 46, de 18-8-65	16.200.000
3.2.1.—Gratificação a trinta (30) dirigentes educacionais, à base de Cr$ 80.000 mensais, perfazendo um total de 960.000 para cada qual e por doze meses (reformulado pela Resolução n. 46, de 18.8-65)	28.800.000
3.3.—Material informativo para orientação de professôres	17.560.000
3.4.—Curso de Aperfeiçoamento de professôres leigos do Estado do Pará (introduzido pela presente Resolução	91.029.420
TOTAL A SER APLICADO Cr$	712.800.000

Art. 2.º Esta Rseolução entrará em vigor depois de homologada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 28 de janeiro de 1966.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Presidente

HOMOLOGO:
Em 28-1.1966.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(*) — Republicada por ter saído com incorreções no "D. O." n. 20.735 do dia 15.2-966.

(G. — Reg. n. 679 — Dia 8-3-66)

JUNTA COMERCIAL

PROCESSOS DEFERIDOS PELO Sr. DIRETOR, DURANTE O PERÍODO DE 16 A 21 DE MAIO DE 1965

Autorização para Comerciar:

1 — Elza Lopes Bezerra, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que lhe outorgou seu espôso Francisco Lopes Bezerra.

2 — Eduardo Eguchi, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que outorgou à sua espôsa dona Carmen Martins Eguchi.

3 — Pedro José Martin de Melo, advogado, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar que Miguel Nazareth Ferreira Vidigal outorgou à sua espôsa dona Alice de Araujo Vidigal.

Relatórios e Balanços:

4 — Jaú — Indústria e Comércio S|A., requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964.

5 — Sociedade Anônima "Bitar Irmãos", requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964.

6 — BREVES INDUSTRIAL S|A., requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964.

7 — Indústria Jorge Corrêa S|A., requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de ..... 1964.

Diários Oficiais

8 — Portuense Ferragens S|A., requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, com a publicação da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária de 27|4|65 referente à aprovação do Relatório da Diretoria, e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao movimento de 1964; eleição da Diretoria e seus suplentes, do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como do Presidente da Assembléia Geral e fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1965; Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em ..... 27|4|965 com a devida nota de arquivo desta Junta Comercial publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

9 — Areolino Batista, contador, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 5|10|964 de Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S|A., publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado e com a devida nota do Arquivo desta J. C.

10 — Aldebaro Klautau Filho, advogado, requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata da Assembléia Geral de Cerâmica Marajó S|A., realizada em 6 de abril de 1965.

11 — Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S|A., requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata da Assembléia Geral ordinária, realizada em 22 de abril de 1965.

12 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata da Assembléia Geral Ordinária de Jaú — Indústria e Comércio S|A., realizada em 28|4|965.

13 — Consórcio Imobiliário S|A, requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata da sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23|1|965.

Atas:

14 — Manuel Pinto da Silva S|A. — Construções, Comércio e Indústria, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20|4|965, referente à aprovação do Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964; eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio de 1965|1967; fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

15 — Martins Melo S|A. Indústria e Comércio, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 7 de abril de 1965, referente à aprovação das contas da Diretoria, relativas ao movimento de 1964 e o que ocorrer.

16 — Curtume Gurjão S|A., requereu o arquivamento da Ata da sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1965, referente à aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1964; eleição do Conselho Fiscal para o próximo mandato; fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

17 — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S|A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 6 de maio de 1965, referente à aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964.

18 — Fernando Moreira, advogado, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Produtos Vitória S|A, realizada em 30|4|965, referente à aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964 e o que ocorrer.

19 — Indústria e Comércio Marajoara S|A (INCOMARSA), requereu o arquivamento da Ata da sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 12|4|965, relativos à aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1964; eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso; fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal e o que correr.

20 — Companhia de Gás do Pará — PARAGÁS, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29|4|965, referente à aprovação das contas da Diretoria, referentes ao movimento de 1964, com parecer do Conselho Fiscal; eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários para o exercício de 1965; eleição do Conselho Fiscal

e fixação dos seus honorários e o que ocorrer.

21 — Companhia de Gás do Pará — PARAGAS, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30|4|965, referente ao aumento do seu capital para Cr$..... 600.000.000 com base na Lei 4.357 de 16|4|965.

22 — Armando Moraes da Fonseca, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Caiba S|A. — Indústria e Comércio, realizada em 30|10|964, referente ao aumento do seu capital para Cr$ 50.000.000 com base na Lei n. 4.357 de 16|7|964.

23 — Aldebaro Klautau, advogado, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Importadora de Ferragens S|A., realizada em 30|4|965, referente ao aumento do capital social para Cr$ 3.000.000.000, da referida sociedade.

24 — Aldebaro Klautau, advogado, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Importadora de Ferragens S|A., realizada em 30|4|965, referente à aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964.

25 — Aldebaro Klautau, advogado, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos — CITREQ, realizada em 10 de maio de 1965, referente à aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1964, eleição do Presidente da Assembléia Geral, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

26 — A. Monteiro da Silva, Tecidos, S|A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril de 1965, referente à aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964.

27 — Alberto Barros, advogado, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Paraense de Latex, realizada em ... 30|4|965, referente à aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964; eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários e o que ocorrer.

28 — Sobral, Irmão S|A., requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, com a publicação da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de Abril de 1965, referente à conservação da importância de Cr$ 147.165.640 em Fundo de Reserva para ser transformada, oportunamente em capital.

29 — Sobral, Irmãos S|A., requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, com a publicação da Ata de sua Assembléia Geral, Ordinária, realizada em 28|4|965, referente à aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964; eleição do Presidente da Assembléia Geral, Membros do Conselho Fiscal e Suplentes e o que ocorrer.

30 — Indústrias Jorge Corrêa S|A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30|4|965, referente à aprovação das contas, Relatórios da Diretoria, Balanço Geral, demonstração das contas Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964; eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; fixação de honorários e o que ocorrer.

31 — Consórcio Imobiliário S|A., requereu o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 3 de abril de 1965, referente à renúncia da Diretoria; reforma dos Estatutos e o que ocorrer.

32 — Fábrica União, Indústria e Comércio S|A., requereu o arquivamento da Ata da sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de abril de 1965, referente à autorização da Diretoria para alienação do imóvel e o que ocorrer.

33 — Fábrica União, Indústria e Comércio S|A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29|4|965, referente à aprovação do aumento do capital de Cr$.... 280.000.000 para Cr$ 532.000.000 com base na Lei n. 4.357 de 16|7|964; reforma dos Estatutos e o que ocorrer.

34 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Importadora de Estivas S|A., realizada em 24|4|965, referente ao aumento do capital social de Cr$ 70.000.000 para Cr$ 105.000.000 com base na Lei n. 4.357 de 16|7|964.

35 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária e A Eletrorádio S|A., realizada em..... 29|4|965, referente à aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964.

36 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Amazônia Industrial, Exportadora de Juta S|A, realizada em 29 de abril de 1965, referente à aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964.

37 — Gabriel Lage da Silva, perito-contador, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 23 de abril de 1965, de Lucifarma S|A., referente à aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964.

38 — Fôrça e Luz do Pará S|A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30|4|965, referente à aprovação das contas e Relatório da Diretoria, relativos ao movimento de 1964; eleger os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1965; fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1965.

39 — Perfumarias Phebo S|A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 6 de maio de 1965, referente ao aumento do capital social de Cr$ 505.000.000 para Cr$ 1.010.000.000; reforma dos Estatutos Sociais e o que ocorrer.

40 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Importadora de Estivas S|A., realizada em 29 de abril de 1965, referente à aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964.

41 — Africana, Tecidos S|A., requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, com a

publicação da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27|4|965; referente à aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964.

Constituições:

42 — Brito & Cia. — Exploração dos Altos Rios do Baixo Amazonas (BICEABRA), requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr$..... 50.000.000; Objeto: Agricultura, pecuária e indústria extrativa; Sede: Trav. Lauro Sodré n. 563, cidade de Alenquer, neste Estado; prazo: indeterminado; Sócios: Antonio Duarte Brito e Ramiro Duarte Brito, brasileiros, casados.

43 — Edy-Luna & Cia. Ltda., firma comercial, requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr$ 2.000.000; objeto: Armarinho e botique; Sede: Rua 13 de Maio n. 1.133, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Antonio Ximenes, casado, Luna Bensimon, desquitada e Edy Terezinha Reis de Barros, desquitada, todos brasileiros.

44 — Vabel — Vendedores Associados de Belém Ltda., requereu o arquivamento de seu contrato social; Capital: Cr$ 100.000; Objeto: Representações em geral, importação e venda; Sede: Trav. Guerra Passos n. 102, nesta cidade; prazo: Indeterminado; Sócios: Raimundo Horácio Pimenta Figueiredo, solteiro e Everaldino Pamplano Filho, casados, ambos brasileiros.

45 — José Itabereci de Souza e Silva, contador, requereu o arquivamento do contrato social da firma Gonçalves Lopes Ltda., com o capital de Cr$..... 2.000.000, para a exploração de comércio de Bar, sorveteria e outros que convenham, sito nesta cidade à Av. Serzedelo Corrêa n. 75, prazo indeterminado, entre partes: Antonio Mendes Gonçalves e José Lopes, portuguêses, casados.

46 — Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, advogado, requereu o arquivamento do contrato social de Exportadora Brasileira, Ltda. com o capital de Cr$ 10.000.000, sito nesta cidade à Avenida Serzedelo Corrêa n. 100, com Filial na cidade de Marabá, neste Estado, para a exploração do comércio de Importação e exportação de todos os produtos nacionais, prazo indeterminado, entre partes: Antenio Holanda Netto, solteiro e Lourival Augusto Macias, casado, ambos brasileiros.

47 — Irmãos Moreira — Comércio Ltda.", sociedade por quotas, requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr$ 10.000.000; Objeto: Importação, exportação, conta própria e tudo mais que venha a interessar; Sede: Travessa Frutuoso Guimarães n. 361, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Atanagildo Paula Moreira e João Evangelista Moreira, brasileiros, casados.

48 — Pedro José Martin de Mello, advogado, requereu o arquivamento do contrato social de Sociedade de Representações Vidigal Ltda., com o capital de Cr$ 6.000.000, para a exploração de comércio de Representações, sito nesta cidade, prazo indeterminado, entre partes: Miguel Nazareth Pinto Vidigal, José Jouberth Lopes Comesanha, Guilherme Pinto Ferreira Vidigal, Alice de Araujo Vidigal, Raimunda Rosa Jardim Lopes e Francisca Santana Cory Vidigal, todos brasileiros, casados.

49 — Drogazul Ltda., requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr$ 15.000.000; Sede: Rua de Santo Antonio n. 216, nesta cidade; objeto: Droga e Produtos farmacêuticos; Prazo: Indeterminado; Sócios: Cassim Jordy, libanês, casado; Ceme Ferreira Jordy, brasileira, solteira; Therezinha de Jesus Roges Jordy, brasileira, casada; Glairson Dias Figueiredo, brasileiro, casado e Dilma Peres Cordeiro, brasileira, solteira.

50 — Alvaro Rodrigues & Cia., firma comercial, requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr$ 2.000.000; objeto: Artigos de utilidade eletro-domésticos, importação e venda e demais objetivos comerciais lícitos permitidos por lei; Sede: Rua dos Timbiras n. 1.563, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Alvaro Augusto Rodrigues e José Antonio Rodrigues, portuguêses, casados.

51 — Corrêa & Sales, firma comercial, requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr$ 500.000; objeto: Transportes; Sede: Rua 28 de Setembro n. 625, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Manoel de Jesus Corrêa, casado e Raimundo Sales, também casado, ambos brasileiros.

Alterações:

52 — Gonçalves, Correia, firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr$ 9.500.000 para Cr$ 15.000.000.

53 — José Itabereci de Souza e Silva, contador requereu o arquivamento da alteração do contrato social de A. Santiago & Cia., consistente no aumento do capital da aludida firma de Cr$ 15.000.000 para Cr$ 28.500.000 com base na Lei n. 4.357 de 16|7|964.

54 — Pedro José Martin de Mello, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Corrêa Sobrinho, Importação e Exportação Ltda., consistente no aumento do capital da aludida sociedade de Cr$ 20.000.000 para Cr$ ..... 37.000.000, com base na Lei 4.357 de 16|7|964.

55 — Pedro José Martin de Mello, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Rodrigues Tennele & Cia., consistente no aumento do seu capital de Cr$ 11.000.000 para Cr$ 13.000.000, com base na Lei n. 4.357 de 16|7|964.

56 — F. X. de Araujo & Filho, firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr$ 50.000 para Cr$ 500.000.

57 — Alberto Barros, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Coutinho & Cia., consistente no aumento do seu capital de Cr$ 7.000.000 para Cr$ 9.350.000, com base 1na Lei n. 4.357 de 16|7|964.

58 — Alberto Barros, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma J. Fonseca & Cia., consistente no aumento do seu capital de Cr$ 130.000.000 para Cr$..... 155.000.000 com base na Lei n. 4.357 de..... 16|7|964.

59 — Alberto Barros, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Constantino F. Pinto & Cia., consistente no aumento do seu capital de Cr$ 10.000.000 para Cr$ 12.000.000, com base na Lei n. 4.357 de 16|7|964.

60 — Parafogos — Distribuidora Paraense de Fogos, Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no auniento do seu capital para Cr$ 16.300.000 com base na Lei n. 4.357 de 16|7|964.

61 — Farmácia e Drogaria Cesar Santos Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu con-

trato social, consistente no aumento do seu capital de Cr$ 30.000.000 para Cr$ 32.400.000 com base na Lei n. 4.357 de 16|7|964.

62 — Cesar Santos & Cia. Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr$..... 27.700.000 para Cr$ 67.600.000 com base na Lei n. 4.357 de 16|7|964.

63 — Alberto Barros, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma J. R. da Silva Fontes & Cia., consistente no aumento do seu capital de Cr$ 13.500.000 para Cr$..... 30.000.000 com base na Lei n. 4.357 de 16|7|964.

64 — Missilino Teixeira Lima, economista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Pará Goiás Plantações Ltda., consistente no aumento do seu capital de Cr$ 15.590.000 para Cr$ 21.590.000 com base na Lei n. 4.357 de..... 16|7|964.

Aditivo:

65 — Loureiro & Cia., requereu o arquivamento do Aditivo ao seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr$ 14.550.000 para Cr$.. 27.180.000 proveniente da reavaliação do ativo imobilizado.

Dissolução:

66 — Alfredo Boneff, engenheiro civil, requereu o arquivamento do instrumento particular de sua dissolução social, pela retirada dos sócios Alfredo Boneff e Amarina Martins Boneff, embolsados dos seus haveres.

Filial:

67 — Eudiracy Silva, advogado, requereu o arquivamento dos documentos que comprovam a existência jurídica da sociedade anônima Olivertti Industrial S|A — Indústria e Comércio de Máquinas para Escritórios, com sede na cidade de São Paulo, para efeito de abertura de um Filial nesta cidade com escritório à Trav. Campos Sales n. 63 — Edifício "Comendador Pinho", 8o. andar, e almoxarifado e oficina de consêrtos, à Rua Manoel Barata n. 933, cujo capital destacado para a aludida filial foi de Cr$ 1.000.000.

Registros Coletivos:

68 — Brito & Cia. — Exploração dos Altos Rios do Baixo Amazonas (BICEABRA), "Vabel — Vendedores Associados de Belém Ltda.", Gonçalves, Lopes Ltda., Irmãos Moreira — Comércio, Ltda., Exportadora Brasileira Ltda., Sociedade de Representações Vidigal Ltda.

69 — Drogazul Ltda., Alvaro Rodrigues & Cia., Edy — Luna & Cia., Corrêa & Sales, pediram o registro dessas razões sociais, respectivamente.

Registros Coletivos:

70 — Djacir de Araujo Souto, brasileiro, solteiro, requereu o registro da firma D. Souto, Representações, de que é responsável; Capital: Cr$ 100.000; Objeto: Representações; Sede: Rua João Alfredo, Edf. Lobrás, sala 305, nesta cidade.

71 — Shigetoshi Tsutsui, japonês, casado, requereu o registro da firma S. Tsutsui, de que é responsável; Capital: Cr$ 5.000.000; Objeto: Comércio de importação e exportação de adubos, inseticidas, confecções, ração e outros quaisquer negócios, indústria de farinha de ostra; Sede: Cidade de Salinópolis, neste Estado.

72 — Joana Cavalcante Lima, brasileira, solteira, requereu o registro da Joana Cavalcanti Lima, que é responsável; Capital: Cr$ 40.000; Sede: Passagem Izabel n. 25, nesta cidade; Objeto: Pequeno bar.

73 — Carmen Martins Eguchi, brasileira, casada, requereu o registro da firma Carmen Martins Eguchi, de que é responsável; Capital: Cr$..... 1.500.000; Sede: Rua Principal, s|n, cidade de Tomé-Açu, neste Estado; Objeto: Mercearia e bar.

74 — Elizabeth Lopes Oyola, brasileira, casada, requereu o registro da firma E. L. Oyola, de que é responsável; Capital: Cr$ 300.000; Sede: Trav. Padre Eutíquio n. 291, nesta cidade; Objeto: Armarinho e miudezas em geral.

75 — Jucimar Moura, contador, requereu o registro da firma A. Lopes, Representações e Comércio, de que é responsável Adriano Nogueira Lopes, brasileiro, casado; Sede: Avenida Cipriano Santos n. 354, nesta cidade; Objeto: Representações e todo o comércio lícito.

Averbações:

76 — Cesar Santos & Cia. Ltda., firma comercial, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr$ 57.700.000 para Cr$..... 67.600.000 com base na Lei 4.357 de 16|7|964.

77 — Farmácia e Drogaria Cesar Santos Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr$ 30.000.000 para Cr$ 32.400.000 com base na Lei n. 4.357 de 16|7|964.

78 — Parafogos — Distribuidora Paraense de Fogos, Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr$ 12.900.000 para Cr$ 16.300.000 com base na Lei 4.357 de 16|7|964.

79 — Alberto Barros, advogado, pediu para averbar no registro de J. R. da Silva Fontes & Cia. o aumento do seu capital de Cr$ 13.500.000 para Cr$ 30.000.000.

80 — Alberto Barros, advogado, pediu para averbar no registro de Constantino Pinto & Cia. o aumento do seu capital de Cr$ 10.000.000 para Cr$ 12.000.000.

81 — F. X. de Araujo & Filho, firma comercial, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr$ 50.000 para Cr$ 500.000.

82 — Itabereci Silva, contador, pediu para averbar no registro da firma Albertina Carrapatoso Franco, o aumento do seu capital de Cr$ 4.400.000 para Cr$ 5.350.000.

83 — Alberto Barros, advogado, pediu para averbar no registro da firma J. Fonseca & Cia. o aumento do seu capital de Cr$ 130.000.000 para Cr$ 155.000.000.

84 — Pedro José Martin de Mello, advogado, pediu para averbar no registro da firma Rodrigues Fontenele & Cia. o aumento do seu capital de Cr$ 11.000.000 para Cr$ 13.000.000.

85 — José Itabereci de Souza e Silva, contador, pediu para averbar no registro da firma A. Santiago & Cia. o aumento do seu capital de Cr$ 15.000.000 para Cr$ 28.500.000 com base na Lei n. 4.357 de 16|7|964.

86 — Alberto Barros, advogado, pediu para averbar no registro da firma Coutinho & Cia. o aumento do seu capital de Cr$ 7.000.000 para Cr$..... 9.350.000.

87 — Loureiro & Cia., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr$..... 14.550.000 para Cr$ 27.180.000 com base na Lei n. 4.357 de 16|7|964.

88 — Pedro José Martin de Mello, contador, pediu para averbar no registro de Corrêa Sobrinho,

Importação e Exportação Ltda., o aumento do seu seu capital de Cr$ 20.000.000 para Cr$ 37.000.000.

89 — Gonçalves, Correia, firma comercial, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr$ 9.500.000 para Cr$ 15.000.000.

90 — Teodoro Manoel Mendes Neto, pedindo para averbar no seu registro a ampliação do seu comércio como comércio em geral.

Cancelamentos:

91 — Max Moller, firma comercial, pediu o cancelamento do seu registro.

92 — Moreira & Pinto, firma comercial, requereu o cancelamento do seu registro.

Carta Patente:

93 — Herminio Mesquita, corretor oficial, pedindo expedição de uma carta Patente de Corretor para seu preposto Risomar do Nascimento Mesquita.

Livros:

94 — Durante a semana pediram legalização de livros: Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S|A., Cobral, Irmãos S|A., A. F. Coelho & Cia., Vasconcelos & Allen, Rodrigues Batista & Cia., The Sydney Ross Co., Emprêsa de Publicidade "Fôlha do Norte Ltda., Jutex — Cia. Brasileira Manufatora de Juta, Panificadora Modêlo Ltda., A Eletrorádio S|A., Kumao Hayashi, Prodútos Vitória S|A., Banco do Brasil S|A., Ferreis, Corretagens S|A., M. Kimashita & Irmão, Amorim, Reis & Cia., Manoel Sampaio Chagas, Gentil Rodrigues Sampaio, Pedro Lopes do Carmo, Wilson Raimundo da Silva, H. Cruz — Representações, Polack & Siems Ltda., Olivetti Industrial S|A., A. Fonseca & Cia., Comércio e Indústria da Hiléia Ltda., F. B. Silva, Domingos Figueiredo & Cia., Diogo & Cia., Samac Representações, Ltda., R. Silva, Importação S|A., M. Kishi Paramazon, Cinemas e Teatros Ltda., Irmãos Moreira — Comércio, Ltda., Exportadora Brasileira Ltda., V. Pereira & Cia., Alderi C. Souza, Banco Econômico da Bahia S|A., Casa Marc Jacob, S|A — Filial de Belém, A. P. Duarte S|A — Comércio e Representações, Silva, Garcia & Cia. e União Fabril Ltda.

Certidões:

95 — Ainda durante a última semana pediram certidões: R. Simon S|A. — Comércio e Indústria, Filial, Koji Yamada & Cia., Geraldo Palmeira, Edilson Moura Barroso, Auto Veloz Ltda., Banco de Crédito da Amazônia S|A., Adilson Renato Bentes Mercês, Cecilia Lelis dos Santos, Alberto Barros, Antonio M. da Silva & Cia. Ltda. e Soares Coelho & Cia.

(G. — Reg. n. 11774 — Dia 8|3|66)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ

Têrmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Fundação Pestalozzi do Pará para efeito da realização dos trabalhos da Escola "Lourenço Filho" em Regime de Cooperação no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato, representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, a Sra. Dra. Hilda Vieira, solteira, brasileira, residente na Passagem Xingú, 45 da Vila Farah, nesta cidade, representante da Fundação Pestalozzi do Pará, convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A Sra. Hilda Vieira, representando a Fundação Pestalozzi do Pará cede a Escola "Lourenço Filho", localizada na Av. Almirante Barroso n. 3814, com 12 salas de aulas, área de ginástica e jogos, parque de recreação e Oficinas para funcionamento da Escola "Lourenço Filho" destinada à educação especializada de excepcionais retardados, a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário especializado denominada Escola "Lourenço Filho" professôres especializados no ensino de excepcionais retardados, nível 6 em número de 25 (vinte e cinco).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola "Lourenço Filho" deverá prestar assistência médico pedagógica especializada aos escolares que apresentem deficit intelectual incompatível com a educação em escolas normais.

CLAUSULA QUARTA: — Obriga-se a Fundação Pestalozzi do Pará a atender prioritariamente os casos de escolares matriculados em escolas estaduais suspeitos de retardamento mental, devendo para isso, ser encaminhados pelas Diretoras das respectivas unidades escolares.

CLAUSULA QUINTA: — Obriga-se a Fundação Pestalozzi do Pará a prestar colaboração através de sua Equipe Técnica, na organização das Classes Especiais dos Grupos Escolares.

CLAUSULA SEXTA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura compromete-se a realizar anualmente um Curso de Formação de Professôres Especializados no Ensino de Excepcionais Retardados. O citado Curso será planejado pela Equipe Técnica da Escola "Lourenço Filho" da Fundação Pestalozzi do Pará e submetida à apreciação do Egrégio Conselho Estadual de Educação para a devida aprovação.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura através da Dotação BOLSAS DE ESTUDO E APERFEIÇOAMENTO compromete-se a conceder bolsas de estudo para especialização de professôres da Escola "Lourenço Filho".

CLAUSULA OITAVA: — E por estar assim justo e contratado, firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor, cabendo à unidade educacional denominada FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ uma via e as demais devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 24 de fevereiro de 1966.

Dr. Acy de Jesus de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Hilda Vieira, Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará.

Representante da Escola "Lourenço Filho" da Fundação Pestalozzi do Pará.

(G. — Reg. n. 1575 — Dia 8.3.66)

Govêrno do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, actuneo, pelo presente Edital, Maria do Carmo Diniz Salgado, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação dêste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos têrmos do artigo 96, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de ..... 24|12|1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municipios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de fevereiro de 1966.

(a.) LOURENÇO DA SILVA FONSECA, Diretor da Divisão do Pessoal.

(G. — Reg. n. 1167 — Dias 17|2 a 31|3|66).

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S|A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a reunir em Assembléia no próximo dia 16 do corrente às 9 horas na Sede Social com a seguinte ordem do dia:

Apreciação do Balanço e demais Documentos do exercício findo — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus Suplentes, fixando-lhes os honorários.

Belém, 7 de março de 1966.

Os Diretores:

Manoel Gonçalves Leitão e **Antonio Martins.**

(Reg. n. 394 — Dias 8, 9 e 10|3|66)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S|A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a comparecer à Assembléia a realizar no próximo dia 16 às 9,30 horas na Sede Social para:

a) Aumento do Capital;

b) Alteração dos Estatutos.

Belém, 7 de março de 1966.

Os Diretores:

Anibal Vieira de Carvalho e **Manoel Gonçalves Leitão.**

(Reg. n. 393 — Dias 8, 9 e 10|3|66)

LOJAS RYDAN S|A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA
1a. Convocação

Pelo presente edital de convocação ficam os senhores acionistas de "Lojas Rydan S|A", convidados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de marco do corrente ano, às 17,00 horas, na sede social à Rua Santo Antonio, 64, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura ,discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de Lucros e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1965;

b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 8 de março de 1966.

"Lojas Rydan S|A".

A Diretoria.

(Reg. n. 399 — Dias 8, 10 e 11|3|66)

AFRICANA, TECIDOS, S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

De conformidade com os dispositivos legais, ficam os Srs. Acionistas convidados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, sita à Trav. Frutuoso Guimarães n. 174, no próximo dia 22 do corrente, às 15 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do capital nos têrmos da Lei n. ... 4.357 de 16|7|64;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 2 de março de 1966.

(aa) **Henrique José Ribeiro,** diretor-presidente, **Antonio José da Silva Coelho,** diretor e **Antonio Ferreira,** diretor.

(Reg. n. 392 — Dias 8, 9 e 10|3|66)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S|A

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham ao seu dispor, como de lei, em nossa sede social, à Rua Santo Antonio, 104, no horário do expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Dec-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1965.

Belém, Pa., 4 de março de 1966.

A Diretoria.

(Reg. n. 396 — Dia 8, 22|3 e 6|4|66)

CIPAB
CIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO
ASSEMBLÉIA GERAL
Convocação

Pelo que determina o art. 9o., alíneas "h" e "i" e dentro do prazo estipulado pelo art. 31o. dos Estatutos da Companhia, convidamos os senhores acionistas, para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 24 de março, às 14 horas, na sede da Companhia, à Praça Felipe Patroni, Edifício do Reembolsável do Estado, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Apreciar o relatório, balanço e contas do exercio financeiro de 1965;

b) O que ocorrer.

Belém, 4 de março de 1966.

A Diretoria.

(Reg. n. 389 — Dia 8|3|66)

CIMENTOS DO BRASIL S|A
—CIBRASA—
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a reunir em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 16 do corrente às 16 horas, na sede social à Rua do Arsenal n. 138 — Edifício da CATA, a fim de:

a) Tomar conhecimento e deliberar sôbre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de ... 1965;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) Fixação de honorários.

Belém, 07 de março de 1966. — (a) **João da Silva Cunha,** diretor-presidente.

(Reg. n. 390 — Dia 8|3|66)

BANCO MOREIRA GOMES S|A.

O "Banco Moreira Gomes S|A., em conformidade com o que determina o art. n. 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, vem pelo presente comunicar aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição em sua sede social, os seguintes documentos:

a) o relatório da Diretoria sôbre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;

b) cópia do balanço e cópia da conta de Lucros e Perdas;

c) o parecer do Conselho Fiscal.

Belém (Pa.), 8 de março de 1966.

A Diretoria.

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARA S|A
— "PROPIRA" —
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
Convocação

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 do corrente mês de março, às 15 horas, em sua sede social, no Município de Benevides, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento do Capital, decorrente da Reavaliação do Ativo Imobilizado;

b) O que ocorrer.

Benevides, 7 de marco de 1966. — (a) **Mário Tocantins Lobato,** presidente.

(Reg. n. 395 — Dias 9, 15 e 18|3|66)

MANUEL PINTO DA SILVA S/A
Const. Com. e Ind.
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos em nossa sede social sita à Av. Nazaré n. 48, andar térreo do Edifício Manuel Pinto da Silva, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os

quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente normal.

Belém, 01 de março de 1966.

Manuel Pinto da Silva
Presidente.

(Reg. n. 360 — Dias 8, 9 e 10|3|66).

BANCO DO PARÁ, S.A.
Assembléia Geral Ordinária
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo realizado, por falta de número, a Sessão convocada para hoje, convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem a 10 de março de 1966, às dezesseis horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim:

a) Deliberar sôbre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de ... 1965;

b) Eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes e a Mesa de Assembléia Geral, de acôrdo com a Lei e os Estatutos;

c) Fixar a remuneração mensal dos Diretores e Fiscais, durante ... 1966.

Belém, 3 de março de 1966.

Os Diretores: — (aa.) OSCAR FACIOLA — RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES.

(Reg. n. 371 — Dias 4, 5, e 8|3|66).

PROTESTO DE LETRAS
EDITAL

Atendendo ao que me foi requerido por Elvira da Luz, representada por seu bastante procurador, nos têrmos do artigo 14, § 3.º do Decreto n. 3079, de 15 de setembro de 1938, faço saber que fica convidado a comparecer neste Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca de Belém, sito à travessa Sete de Setembro, n. 159, sala 13 (altos), afim de efetuar o pagamento de prestações atrasadas, a promitente compradora Elizabeth Pereira dos Santos, de residência ignorada. — Decorridos dez (10) dias da última publicação dêste, a referida promitente compradora será considerada como intimada e terá o prazo de trinta (30) dias para satisfazer àquêle pagamento.

Belém, 2 de março de 1966. — (a) **Francisco Moura**, Oficial Vitalício.

(Reg. n. 383 — Dias 5 e 8-3-66).

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da COHAB-PARÁ, à Rua Governador Magalhães Barata 51, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26|9|1940, relativos ao exercício de 1965.

Belém, 1o. de março de 1966.

(a.) AMIRALDO NUNES, Diretor-Presidente.

(Reg. n. 377 — Dias 4, 5 e 8|3|66).

MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S|A.
(MINDUCO)
Assembléia Geral Extraordinária
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S|A. — Minduco, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 14 (quatorze) de março, às 17 (dezessete) horas, em sua sede social, à Estrada Nova número 4906, nesta cidade, quando será discutida a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém (PA), 3 de março de 1966.

"Mercantil e Industrial do Côco S.A". MINDUCO
(a) Rolf Erichsen
Diretor

(Reg. n. 382 Dias — 5, 8 e 9.3.66).

COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA (CIAMA)
Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os senhores acionistas da "Companhia de Produtos da Amazônia" (CIAMA) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de março corrente, às 17 horas, na sede social, provisòriamente instalada no Edifício Rainha Ester, apartamento 1.301, à praça Justo Chermont, a fim de deliberar sôbre a seguinte ordem do dia:

a) aumento de capital.

b) alteração dos estatutos.

c) o que ocorrer.

Belém, Pará, 1º de Março de 1966.

(a) Giorgio Falangola
Diretor Presidente

(Reg. n. 387 — Dias — 5, 8, e 12.3.66).

BANCO DO PARÁ, S.A.
Assembléia Geral Extraordinária
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo realizado, por falta de número, à Sessão convocada para hoje, convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a 10 de março de 1966, às quinze horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, e que terá por fim:

a) Reforma dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 3 de março de 1966.

Os Diretores: — (aa.) OSCAR FACIOLA — RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES.

(Reg. n. 370 — Dias 4, 5, e 8|3|66).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Serviço de Fiscalização de Medicina, Farmácia e Odontologia
EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública comunico, a quem interessar possa, que estão abertas, até às doze (12) horas do dia quinze (15) de Março do ano em curso, as inscrições às provas de habilitação para PROTÉTICO PRÁTICO, a realizarem-se na S.F.M.F.O. a 31 de Março de 1966, de acôrdo com a Portaria n. 25, baixada pelo Departamento Nacional de Saúde, em 1943, combinada com o Decreto-Lei n. 8.345, de 10 de Dezembro de 1945.

Os pedidos de inscrição serão acompanhados de:

1.º Guia de recolhimento de taxa de inscrição;
2.º Prova de que exerce a profissão há mais de três anos;
3.º Atestado de Vacina.
4.º Atestado de que não sofre moléstia infecciosa e nem é portador de defeito físico incompatível com o ofício.
5.º Fôlha corrida.
6.º Carteira de identidade.
7.º Prova de quitação com o Serviço Militar.

Belém, 3 de Março de 1966.

(aa) **Antônio José Maria Huet de Bacelar**, Insp. de Odontologia da S.F.M.F.O. e **Alvaro Nascimento**, Chefe da S.F.M.F.O.

Visto:

(a) **Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**, Secretário de Saúde.

(G. — Reg. n. 1506 — Dias 5 e 8-3-66).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS
CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Paulo Rêgo Barros de Oliveira, ocupante do cargo de Desenhista, nível 5, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Terras para, dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de fôrça maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos têrmos do art. n. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ercília Amorim Coêlho, Diretor de Expediente da Secretaria de Estado de Obras e Terras, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 7 de fevereiro de 1966.

Ercília Amorim Coêlho
Diretor de Expediente da S.E.O.T.

(G. — Reg. n. 360 — Dias 9.2 até 10-3-66).

Ministério da Viação e Obras Públicas

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

Concorrência Pública n. 1|66

EDITAL

O Departamento dos Correios e Telégrafos do Pará, torna público a quem interessar possa que fará realizar às 17,00 horas (HBV) do dia 16 de março de 1966, no quarto andar do Edifício Sede à avenida Presidente Vargas número 197, nesta cidade, concorrência pública, para o aluguel de uma casa na Vila do Mosqueiro, próxima da praça da Matriz e destinada à instalação da Agência de Correios, servindo também como residência do respectivo Agente. Referida casa deverá ter as seguintes dependências:

Hall de entrada, sala, dois (2) quartos, copa cozinha e instalações sanitárias, tudo em perfeitas condições.

1. Os interessados poderão habilitar-se a esta Concorrência, desde que satisfaçam as seguintes exigências:

a) requerer ao senhor Diretor Regional sua inscrição até às 17,00 horas (HBV) do último dia anterior à data da concorrência, apresentando os documentos à Comissão Regional de Concorrên no quarto andar do Edifício Sede à avenida Presidente Vargas número 197, constando de:

fotocópia do título de eleitor.

certidão negativa do Impôsto de Renda.

cópia fotostática do documento que comprove estar o proprietário desobrigado com o serviço militar.

atestado comprobatório de que o proprietário está quite com o Impôsto Predial.

b) examinada a documentação indicada na condição anterior, será candidato autorizado assinar, de próprio punho ou do seu representante legalmente habilitado, no livro de inscrição, sendo então considerado inscrito.

2. No dia, hora e local fixados neste Edital, reunir-se-á a Comissão Regional de Concorrência para recebimento das propostas, cujos envelopes devidamente fechados, lacrados ou rubricados nos fechos, serão numerados de acôrdo com a apresentação ao Presidente da Comissão.

3. Na presença dos concorrentes inscritos ou representantes legalmente habilitados, serão abertos os envelopes, devendo as propostas datilografadas serem apresentadas em quatro (4) vias, sem rasuras ou emendas, e deverão declarar que o proponente se submete às condições do Edital, constando ainda: preço por extenso e em algarismos, data e assinatura do proponente pelo mesmo rubricada em tôdas as suas fôlhas.

a) para efeito de possível convocação, deverá o interessado registrar o seu endereço completo no rodapé de sua proposta.

b) serão recusadas pela Comissão as propostas que não satisfizerem as disposições dêste Edital, devendo tal ocorrência ser registrada em Ata.

c) cada concorrente rubricará a proposta dos demais, lavrando-se em seguida ata circunstanciada da reunião, dela constando tôdas as ocorrências e menção das propostas apresentadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos concorrentes presentes.

d) antes de qualquer decisão, tôdas as propostas recebidas serão publicadas na íntegra no mesmo em que foi dada a divulgação ao Edital.

e) o mapa de apuração da concorrência deverá ser preenchido durante a mesma e rubricado por todos os concorrentes.

4. No julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital considerar-se-á vencedor o proponente que apresentar o menor preço salvo se, por motivos técnicos, a comissão julgadora considerar outra proposta como a mais vantajosa.

5. O vencedor da concorrência firmará contrato de locação, de acôrdo com o modêlo que estará à sua disposição nos Serviços Econômicos desta Regional, cuja validade será de dois anos a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

6. Os preços serão revistos na forma da Lei n. 4.494 de 25 de novembro de 1964 (Lei do Inquilinato).

7. O resultado da Concorrência dependerá de homologação pelo Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Pará e a êle se reserva o direito de transferir ou anular a presente concorrência, sem que por êste motivo tenham os concorrentes direito a reclamação e a indenização seja a que título fôr.

8. O presente Edital, para conhecimento de quantos possa interessar vai publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará e será também afixado em local visível e de fácil acesso, em dependência do Departamento dos Correios e Telégrafos do Pará.

Belém, 14 de fevereiro de 1966.

Kalil Brito Abdelnor

Diretor Regional Eventual

(Reg. n. 223 — Dias — 16|2, 2 e 11.3.66).

Govêrno do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Exmo. S. Secretário de Estado de Educação e Cultura, noticeo, pelo presente Edital, Maria do Carmo Diniz Salgado, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação dêste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos têrmos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de ..... 24|12|1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de fevereiro de 1966.

(a.) LOURENÇO DA SILVA FONSECA, Diretor da Divisão do Pessoal.

(G. — Reg. n. 1167 — Dias 17|2 a 31|3|66).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 1966 NUM. 6.308

ACÓRDÃO N. 25

Apelação Cível da Capital

Apelantes: — Lauro Lima e Marilza de Andrade Lima.

Apelados: — Os mesmos.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Injuria grave como causa do desquite litigioso. Não a caracterisa o abandono do lar por menos de dois anos. Se o legislador pátrio quisesse emprestar ao abandono do lar o caráter de injuria grave, não o exigiria em causa especifica de desquite litigioso, condicionando-o, pena que como tal pudesse ser invocado, à duração mínima de dois anos consecutivos.

Por maior que seja a amplitude do conceito de injuria grave como causa de dissolução da sociedade conjugal, a verdade é que há um limite para a sua extensão, marcado pelos atos que, podendo ser considerados como elementos integrantes de sua conceituação, deixam, entretanto, de merecer aquela qualificação para constituirem causas distintas e autônomas, integrativas de outros modos legais de desquite judicial.

Vistos, relatados e discutidos, etc..

A presente ação, proposta com base no artigo 317, inciso III, segunda parte, do Código Civil, envolve uma questão de desquite litigioso requerido pelo marido sob a alegação de injuria grave, caracterisada esta pelo abandono do lar, pela mulher sem justa causa, por tempo ainda não excedente de dois anos consecutivos.

Embora fazendo alusão a expressões pejorativas que teriam assacadas contra o marido pela mulher e sua mãe, a inicial faz repousar o fundamento do desquite, isto é, a injuria grave, no fato de haver a mulher abandonado o lar, conforme se pode ver do trecho seguinte:

"O procedimento da espôsa do postulante constitui, sem sombra de dúvida, injuria grave ao postulante. O abandono do lar, conquanto indicado em lei como causa especifica do desquite, constitui, além disso procedimento enquadrado na hipótese capitulada no artigo 317, inciso III, 2a. parte, do Código Civil.

Cumpre, então, verificar se o abandono do lar, quando não se apresenta como causa específica do desquite a incidir na hipótese dêsse artigo 317, inciso IV, por lhe faltar o recurso, por lhe faltar o requisito do decurso do tempo — dois anos consecutivos, pode ser tomado na conta de injuria grave, capaz de autorizar a dissolução litigiosa da sociedade conjugal com amparo no inciso III, segunda parte, do mesmo artigo.

A questão é controvertida, assim na jurisprudência como na doutrina.

Para nós, a resposta é afirmativa, isto é, o abandono do lar constitui injuria grave por isso que, dessa procedendo, o conjuge (qualquer dêles) — "trai os compromissos mínimos do casamento que voluntàriamente contraiu, entre êles o de vida em comum no domicilio conjugal, o de assistência, além dos demais inherentes à própria instituição da família.

Outros, porém, defendem ponto de vista oposto, e a êstes nos devemos filiar. Se o legislador pátrio quisesse emprestar ao abandono do lar o caráter de injuria grave, não o exigiria em causa específica de desquite litigioso, condicionando-o, para como tal ser invocado, à duração mínima de dois anos consecutivos.

Aproveitá-lo, a menos dêsse prazo, como injuria grave, seria distorcer a lei, tornando até inútil um dispositivo que nela se insereve de modo expresso e com autonomia.

Por mais que seja a amplitude do conceito de injuria grave como causa de dissolução da sociedade conjugal, a verdade é que há um limite para a sua extensão, marcado pelos atos que, podendo ser considerados como elementos integrantes de sua conceituação, deixam, entretanto, de merecer aquela qualificação para constituirem causas distintas e autônomas, integrativas de outros modos legais do desquite judicial.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

E' do grande Clóvis êste lúcido ensinamento:

"Também o direito de fixar ou mudar o domicilio da família é uma consequência da posição do chefe da família, que a lei atribui ao homem. Mas convém notar que o marido não pode coagir à mulher, pela fôrça, ou com o auxilio da Justiça, a segui-lo para onde ela não queira ir. E' certamente dever da mulher acompanhar o seu marido, pois que é da essência do casamento a vida em comum, no mesmo lar; porém, o cumprimento dêsse dever é confiado aos impulsos da consciência, e só tem por sanção, além da que procede da reprovação social, a que estabelece o art. 234, e o desquite, quando a obstinação da mulher assumir a feição do abandono do lar nos têrmos do art. 317, n. IV" (Cod. Civil Comentado", 5.ª ed., vol. II, pag. 112).

Decidiu o Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, então Distrito Federal, na apelação n. 13.773, julgada em Julho de 1952 (in "Arquivo Judiciário", vol. CIII, pag. 78):

"O abandono voluntário do domicilio conjugal, por mais de dois anos continuos, representa causa eficiente para o desquite, nos precisos têrmos do art. 317, inciso IV, do Código Civil. Mas, se provado, ou declarado fôr, que o abandono, apesar da sua voluntariedade, não preencheu aquela condição de tempo a que está subordinado para que possa justificar o desquite do casal, não se há de equiparà-lo à injúria grave, essa fórmula mágica através da qual se poderá romper o consortium omnis-vitae, à qual a generosidade dos Tribunais tem dado uma conceituação cada vez mais difusa a ponto de torná-la, segundo bem o diz SAVATIER, em um museu de extranhas riquezas e que dia a dia se enriquece mais."

Mas, quando o abandono do lar pudesse caracterizar a injúria grave, seria necessária a sua voluntariedade, isto é, seria preciso que o abandono fôsse malicioso, injusto, sem causa, sem explicação plausivel", para ser tomado como injúria.

No caso dos autos faltaria ao abandono essa característica da voluntariedade, que seria indispensável para autoirzar o desquite.

A rigôr, aliás, nem houve o abandono do lar. A espôsa, depois do nascimento do filho do casal, ocorrido em uma materindade foi, autorisada pelo marido, passar o chamado período do resguardo em companhia e na casa de sua genitora. E' certo que depois dos quarenta dias recusou-se a voltar para o lar conjugal; mas não o fêz injustamente.

E' que, tendo casado com o A., com êle, e só com êle desejava morar, na companhia, é lógico, dos filhos que viessem a nascer.

Incompatibilizada com a sua sogra, a ré condicionou a sua volta ao lar ao afastamento desta, que ali também residia, além do apasiguamento das duas famílias, a dela e a do seu marido, que viviam em permanente desavença.

Esse procedimento da espôsa é compreensível, humano, e nada tem de injusto ou malicioso, ou de ofensivo ao seu marido, de quem ela nunca detratou e com quem, conforme disse em Juizo, desejava viver, atendidas aquelas condições mínimas.

Com êsses fundametons,

ACÓRDAM à unanimidade, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em dar provimento à apelação da ré para julgar improcedente a ação contra ela proposta por seu marido, e julgar prejudicada a apelação do autor, que objetivava, como consequência da decisão apelada, a posse do filho do casal.

Custas ex-lege.

Belém, 26 de Novembro de 1965.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de Março de 1966.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 1496 — Dia 8-3-66)

ACÓRDÃO N. 26

Apelação Cível da Capital

Apelante — Aranha Raichel & Cia.

Apelado: — Dacier Lobato & Irmãos.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

EMENTA: — Retomada para obras.

Permite-se a retomada mesmo quando a reforma é resultado da vontade do proprietário, independente, portanto, de determinação da autoridade pública.

Vistos, relatados e discutidos, etc....

Pode o locador opôr-se à renovação compulsória do contrato de locação para fins comerciais alegando que necessita do prédio para realizar nele obras que lhe dêem maior rendimento? A retomada, com êsse objetivo, encontra amparo no que dispõe o art. 8.º, lêtra d), da Lei de Luvas, o Decreto n. 24.150, de 20 de abril de 1934.

Eis as perguntas que se resumem a essência da controvérsia em debate e cujas respostas darlhe-ão o necessário desate.

"A contestação do locador, — prescreve o citado art. 8.º, da Lei de Luvas — além da defêsa do direito que lhe possa caber, e que se regulará pelos princípios gerais, ficará adstrita, quanto à matéria de fato, ao seguinte:

"d — que está obrigado, por determinação de autoridade pública, a realizar, no prédio, obras que importarão na sua radical transformação, ou modificações de tal natureza que aumentarão o valor da propriedade".

Na determinação do alcance dêsse dispositivo se debatem duas correntes de opinião.

Uma, apegada ao sentido puramente gramatical do texto, o interpreta restritivamente, só admitindo a retomada, com fundamento nele, se as obras a realizar no prédio são determinadas pela autoridade pública, vedando-a se a iniciativa da reforma é do proprietário.

Mas a lei se interpreta menos pelas expressões que nela se contêm, do que pela sua finalidade, tendo em vista os objetivos colimados pelo legislador.

Daí a outra corrente de opinião, que conta com o apôio da autoridade de Alfredo Buzaid e já hoje se vai primando na Jurisprudência, inclusive do Excelso Pretorio, segundo a qual se permite a retomada mesmo quando a reforma é resultado da vontade do proprietário.

BUZAID assim explica o seu modo de encarar e resolver o assunto:

"Construindo o pensamento da norma, que o legislador não soube expressar com clareza e técnica, pensamos que aí se configura também o direito de retomada. O locador pretende realizar modificações de tal natureza que aumentarão o valor da propriedade.

"Trata-se de uma determinação da vontade, que êle toma quando convém ou lh'o permitem as condições financeiras" ('Da ação renovatória", 1956, pag. 293).

Assim já vinha decidindo o Supremo Tribunal Federal, que ratificou a sua orientação pela Súmula n. 374, citada, aliás, pela sentença recorrida, e do teor seguinte:

"374 — Na retomada para construção mais útil, não é necessário que a obra tenha sido ordenada pela autoridade pública".

Por aparentemente contrária ao sentido gramatical do seu texto, não se pode dizer que essa interpretação excede os limites do dispositivo em exame.

A própria apelante se valeu dêsse critério interpretativo ao propôr a ação renovatória com base na Jurisprudência, somando prazos contratuais de duração inferior a 5 anos, quando o Decreto 24.150, no art. 2.º, lêtra b estabelece, em clara linguagem, que — 'o prazo mínimo da locação, do contrato a renovar, deve ser de cinco (5) anos".

Essas considerações servem para definir a nossa orientação no sentido da corrente a que se filiou BUZAID, cujo ponto de vista está hoje consagrado pelo Pretorio Excelso.

Com êsses fundamentos,

ACORDAM à unanimidade os Juizes da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento à apelação e confirmar, consequentemente, a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 26 de Novembro de 1965.

(aa) **Aluízio da Silva Leal**, Presidente; **Hamilton Ferreira de Souza**, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de Março de 1966.

(a) **Amazonina Silva**, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 1523 — Dia 8-3-66)

ACÓRDÃO N. 27

Pedido de Licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente — O Exmo. Sr. Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

Relator — Desembargador Presidente.

Vistos, examinados e discutidos êstes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente o Exmo. Sr. Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

O Desembargador Souza Moitta, requereu noventa (90) dias de licença para tratamento de sua saúde, juntando o competente atestado médico.

Ouvida a Secretaria, esta informa que o Desembargador encontra-se em gôso de férias coletivas dêste Egrégio Tribunal de Justiça.

Colocado em discussão, obteve o seguinte resultado:

ACÓRDAM os Juízes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder ao Desembargador a licença que requereu, na forma do pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1966.

(a) **Aluízio da Silva Leal**, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — **Belém**, 3 de Março de 1966.

(a) **Amazonina Silva**, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 1524 — Dia 8-3-66)

ACÓRDÃO N. 28

Pedido de Licença para tratamento de saúde

Requerente — O Bacharel Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da Comarca de Óbidos.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, examinados e discutidos êstes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente o Dr. Juiz de Direito Arthur de Carvalho Cruz, da Comarca de Óbidos.

O Bacharel Arthur de Carvalho Cruz, requereu sessenta (60) dias de licença para tratamento de sua saúde, juntando o competente atestado médico.

Ouvida a Secretaria, esta informou que o Bacharel está em pleno exercício de suas funções.

Colocado em discussão, obteve o seguiste resultado:

ACÓRDAM os Juízes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder ao Bacharel Arthur de Carvalho Cruz a licença que requer, na forma do pedido.

Publique-se, informe-se e registre-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1966.

(a) **Aluízio da Silva Leal**, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de março de 1966.

(a) **Amazonina Silva**, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 1525 — Dia 8-3-66)

ACÓRDÃO N. 29

Pedido de Licença para tratamento de saúde

Requerente — O Bacharel Waldir Evandro Sarubi de Medeiros, Pretor do 2.º Têrmo Judiciário de Augusto Corrêa, Comarca de Bragança.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal.

Vistos, examinados e discutidos êstes autos de pedido de licença, em que é requerente o Bacharel Waldir Evandro Sarubi de Medeiros.

O Bacharel Waldir Evandro Sarubi de Medeiros, Pretor do 2.º Têrmo Judiciário de Augusto Corrêa, Comarca de Bragança, requereu noventa (90) dias de licença para tratamento de sua saúde, juntando o competente atestado médico.

Ouvida a Secretaria, esta informou que o Bacharel ainda não gozou licença para tratamento de saúde, desde que assumiu o exercício de suas funções no Têrmo Augusto Corrêa Comarca de Bragança, conforme se verifica no livro competente. Colocado em discussão, obteve o seguinte resultado:

ACÓRDAM os Juízes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder ao Bacharel a licença que requer.

Publique-se, informe-se e registre-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1966.

(aa) **Aluízio da Silva Leal**, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de Março de 1966.

(a) **Amazonina Silva**, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 1526 — Dia 8-3-66)

ACÓRDÃO N. 30

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante — O Advogado Edmar de Souza Pereira a favôr de José Salazar Cunha de Araújo.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal.

Vistos, examinados e discutidos êstes autos de pedido de **Habeas-Corpus** da Capital, em que é impetrante o Advogado Edmar de Souza Pereira a favor de José Salazar Cunha de Araújo.

O Advogado Edmar de Souza Pereira, impetrou uma ordem de **Habeas-Corpus**, em favôr de José Salazar Cunha de Araújo, por se achar o mesmo prêso, acusado de crime de furto.

Solicitadas as informações, o Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública informou, que o paciente esteve detido nesta Secretaria para averiguações sôbre furto e após prestar declarações em tôrno do fato, foi pôsto em liberdade.

Submetido à discussão, obteve o seguinte resultado:

ACÓRDAM os Juízes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1966.

(a) **Aluízio da Silva Leal**, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de Março de 1966.

(a) **Amazonina Silva**, Oficial Administraivo.

(G. — Reg. n. 1527 — Dia 8-3-66)

ACÓRDÃO N. 31

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Pedro de Moura Palha a favor de Lourival da Cunha e Silva.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de pedido de **Habeas-Corpus**, em que é impetrante, o Advogado Pedro de Moura Palha a favôr de Louirval da Cunha e Silva.

Pedro de Moura Palha impetrou uma ordem de **Habeas-Corpus** em favôr de Lourival da Cunha e Silva, alegando que o mesmo foi prêso, por ordem do Dr. Secretário de Segurança Pública, sem forma legal que justi-

fique a sua prisão.

Solicitadas as informações, o Dr. Secretário de Segurança Pública informou que o mesmo indivíduo foi prêso pela Delegacia de Investigações e Capturas, desta Secretaria, acusado de furto de um boi e dois mil ovos da granja do "Bar 3 de Maio" e após prestar declarações em fôrmo do fato, foi pôsto em liberdade.

Submetido a julgamento obteve o seguinte resultado:

ACÓRDAM os Juízes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1966.

(a) **Aluizio da Silva Leal**, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de março de 1966.

(a) **Amazonina Silva**, Oficial Administrativa.

(G. — Reg. n. 1528 — Dia 8-3-66)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PORTARIA N. 10 — DE 2 DE MARÇO DE 1966

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o interêsse do serviço,

Resolve designar o Exmo. Sr. Dr. Henoch da Silva Reis, Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, para representar o titular desta Presidência na instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, no Estado do Amazonas, integrante desta Região, criada pela Lei n. 4.088, de 12 de junho de 1962, podendo inclusive determinar dia e hora para a referida cerimônia.

Resolve, outrossim, conceder-lhe para êsse fim, passagem de ida e volta Manaus - Parintins - Manaus, e mais dez diárias no valor unitário de Cr$ 23.866, (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros).

Dê-se ciência e cumpra-se.

1966.

Belém, 2 de março de 1966.

Raymundo de Souza Moura

Presidente

(G. — Reg. n. 1565 — Dia 8|3|66)

PORTARIA N. 11 — DE 2 DE MARÇO DE 1966

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a próxima instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, no Estado do Amazonas, e o interêsse do serviço desta Justiça,

Resolve designar o Chefe de Secretaria PJ-1, Sr. Francisco Caetano de Andrade, para ficar à disposição, pelo prazo de trinta dias, do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Parintins.

Resolve, outrossim, conceder-lhe para êsse fim, passagem de ida e volta Manaus - Paratins - Manaus, e mais trinta diárias no valor unitário de Cr$ 13.500 (treze mil e quinhentos cruzeiros).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 2 de março de 1966.

Raymundo de Souza Moura

Presidente

(G. — Reg. n. 1566 — Dia 8|3|66)

J. T. — TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Edital

Pelo presente Edital, fica notificado Basilia Magno Pantoja, residente à Vila Nova, 135 — entre Senador Lemos e Rua do Trilho, de que foi designado o dia 7 do corrente, às 14 horas, para audiência de julgamento do Processo TRT 14|66, em que o mesmo é parte contra Benedito Chaves dos Santos, audiência que será realizada na sede dêste Tribunal, à Avenida Nazaré, 444.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 2 de março de 1966. — (a) **Rider Nogueira de Brito**, Diretor da Secretaria. subst.

(G. — Reg. n. 1563 — Dia 8|3|66)

J. T. — TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PORTARIA N. 9 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o interêsse do serviço,

Resolve designar o Diretor da Secretaria dêste Tribunal, Dr. Raymundo Jorge Chaves, para viajar à Capital Federal, pelo prazo de vinte (20) dias, a partir desta data, a fim de tratar junto ao Tribunal de Contas da União e das autoridades fazendárias competentes, da aprovação do Orçamento Analítico e de distribuição dos créditos destinados à Justiça do Trabalho desta Região, respectivamente, concedendo-lhe para êsse fim, passagem de ida e volta Rio-Brasília-Rio (conjugada) e mais vinte diárias no valor unitário de Cr$ 13.900 (treze mil e novecentos cruzeiros).

Cumpra-se e dê-se ciência.

Belém, 16 de fevereiro de 1966.

Raymundo de Souza Moura

Presidente

(G. — Reg. n. 1564 — Dia 8|3|66)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Apelação Cível da Capital

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Aluízio da Silva Leal, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls. 36 verso, dos autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: Rubens Menezes Monteiro e Apelado: Antônio Manoel de La Hoz Rodrigues, o seguinte despacho:

"Rubens Menezes Monteiro apelou da sentença do dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Capital quando aquêle julgou uma ação de despejo movida por Antônio Manoel de La Hoz Rodrigues.

Recebida e arrazoada a apelação, deu entrada na Secretaria dêste Tribunal de Justiça, sendo publicado aviso para preparo. Acontece que o término do prazo do referido edital atingiu o tempo das férias coletivas do Egrégio Tribunal, motivo por que foi indeferido o pedido de deserção formulado em 30 de dezembro, indeferimento êsse baseado nos têrmos da 2.ª parte do art. 26 do Código de Processo Civil, ordenando o despacho que se aguardasse o reinício dos trabalhos em fevereiro. Ciente o interessado, decorreu o prazo, e eis que requer agora, já com o prazo de preparo esgotado e sem providência para o seguimento do recurso como informa o Dr. Secretário.

Assim sendo, com fundamento no disposto dos arts. 832 e 870 e seu Parágrafo único, julgo deserta e não seguida a presente apelação" para que produza os efeitos legais. Intime-se.

Belém, 28 de fevereiro de 1965.

(a) **Aluizio da Silva Leal**, Presidente do T. J. E.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de março de 1966.

(a) **Olynthio Toscano**, pelo Secretário.

(G. — Reg. n. 1522 — Dia 3-3-66)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SARMENTO

Edital

Citação pelo prazo de 30 dias

O Doutor Oscar Lopes da Silva, Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a êste Juízo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teôr: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara. — Irmãos Rodrigues — Filial, firma comercial desta praça, sendo credora de Mesquita & Cia., de São Sebastião da Boa Vista, vem movendo por intermédio de seu procurador e advogado infra-assinado, uma Ação de Cobrança Executiva contra a firma

acima, cuja citação foi feita por meio de Carta Precatória, já devidamente cumprida, vem pela presente solicitar de V. Excia. à vista da certidão passada pelo Oficial de Justiça daquela localidade, que se digne decretar, na forma da lei, seja a firma executada, citada por Edital, na pessoa de um dos seus componentes, uma vez o responsável Domingos Mesquita se encontra em lugar incerto e não sabido. Nestes têrmos. P. Deferimento. Belém, 21 de dezembro de 1965. Edmar de Souza Pereira. — Despachos do doutor Juiz: — N. A. Conclusos. Em ... 22|12|965. Oscar Lopes da Silva. Publique-se edital pelo prazo legal, com observância da lei. Em 29|12|1965. Oscar Lopes da Silva — pelo prazo de trinta dias. Petição de fls. dois (2). — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara — Irmãos Rodrigues — Filial, firma comercial devidamente legalizada nas reparticões fiscais, sita à Av. Bernardo Sayão n. 1928 nesta cidade, com comércio de produtos de petróleo e combustíveis por seu procurador infra-assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Pará, sob n. E-17 e com escritório à Av. Portugal n. 209 — Edifício Leão da América — Salas 104|106, constituído conforme procuração anexa (doc. n. 1), vem expor e requerer o que segue: I) No dia 4 de maio de 1964, a firma Mesquita & Cia., proprietária do motor "Jorge Mesquita", domiciliado em São Sebastião da Boa Vista, constituiu-se devedora do suplicante por meio de compra efetuada dos produtos de petróleo, constantes da Nota Fiscal n. 53 e duplicatas de ns. 1027|64, vencida em 4.7.64 e 1030|64, vencida em 4.8.64, com valores respectivamente de Cr$.. 2.830.000 e Cr$ ..... 2.952.510, devidamente aceitas pelos compradores, com o compromisso de pagá-las em Belém, domicilio do vendedor, o que até esta data não aconteceu e mais uma nota promissória em favor de S. L. Aguiar Fibras Sementes e Óleos S|A., com aval do suplicante, que se viu obrigada ao resgate em 29 de maio de 1964, por falta de pagamento dos emitentes, no vencimento marcado para 30 de janeiro de 1961, no valor de Cr$ 231.150, totalizando um débito de Cr$..... 6.013.660; II) — Estão as obrigações acimas discriminadas vencida há mais de um ano, tendo a requerente enviado todos os esfôrços para que fôsse efetuado o pagamento amigável, o que não tem encontrado receptividade junto à firma devedora, que vem se negando a liquidar o seu débito; III) — Para o fim de compelí-la a efetuar o pagamento a que se obrigou, quer o suplicante propor, como de fato propõe contra a firma devedora, a competente Ação Executiva, nos têrmos do art. 298 ns. XIII e XIV do Código de Processo Civil, requerendo a V. Excia., que se digne de mandar citar a devedora por Carta Precatória para que pague, no prazo de 24 horas a importância devida de Cr$ 6.013.660, juros de mora, custas processuais e honorários de advogado, sob pena de, não o fazendo, proceder-se a penhora em bens que bastem para essa cobertura para o que junta à presente as duplicatas e a nota promissória (doc. 2, 3 e 4). Protesta-se pelo depoimento pessoal da executada sob pena de confesso e por tôdas as provas admitidas em direito, dando-se à causa o valor de Cr$ 6.923.130. N. Têrmo. P. Deferimento. Belém 21 de setembro de 1965. — P. p. Edmar de Souza Pereira. Despacho do doutor Juiz: D. A. Cite-se. Em ..... 23|9|965. Oscar Lopes da Silva. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citada a firma Mesquita & Cia., na pessoa de um dos componentes. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 dias do mês de janeiro de 1965. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã, o escrevi. — (a) **Dr. Oscar Lopes da Silva, Juiz de Direito da 4a. Vara**

(T. n. 12299 391 8|3|66)

COMARCA DO GUAMÁ

Raimunda de Oliveira Machado, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, Estado do Pará, etc.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que pela firma Pará Goiás Plantações Ltda., foi depositado neste Ofício, um Memorial de Loteamento Urbano da Cidade "Marajoara", Município de Paragominas (desmembrado do Município de São Domingos do Capim) nesta Comarca do Guamá, com a área total de 8.510.015,28 m2 (oito milhões quinhentos e dez mil e quinze metros quadrados e vinte e oito centimetros quadrados), distribuidos da seguinte forma:

Área destinada a Ensino, Saúde, Religião, Centro Cívico Cemitério, Esportes e outros	155.415,02 m2
Área destinada a lotes Industriais	277.182,08 m2
Área destinada a lotes residenciais e comerciais	2.084.783,02 m2
Área destinada a Avenidas, Ruas, Praças e Logradouros Públicos ...	1.140.089,33 m2
Área destinada a Chácaras e respectivas vias de acesso	4.852.545,28 m2
TOTAL	8.510.015,28 m2

Para conhecimento de todos e de conformidade com o Decreto-Lei número 58 de 10 de dezembro de 1.957, regulamentado pelo Decreto número 3.079 de 15 de setembro de 1.938, lavro o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado 3 (três) vezes durante 10 (dez) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e no jornal "Fôlha do Norte" que se editam em Belém e circulam nesta cidade. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá. Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

(a) Raimunda de Oliveira Machado
Oficial do Registro de Imóveis

(T. n. 12295 Reg. n 359 — Dias 3, 5 e 8.3.66)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Sandra Izabel Ferreira da Silva, e Jarbas Amorim Cavalcanti, e no Quadro de Solicitador-Acadêmico, Antonio Cesar Borges, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 2 de março de 1966.

(a) João Francisco de Lima Filho
Primeiro Secretário

(T. n. 12298 — Reg. n. 388 — Dias — 5, 8, 9 10, e 11.3.66).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 1966 — NUM. 1.330

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da sexagésima sexta Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ás quinze horas, no Salão de Sessões da Assembl-ia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Álvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Ney Brasil, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, José Maria Chaves, Victor Paz, Osvaldo Brabo, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado Ney Peixoto, que procedeu a leitura da oração proferida pelo Comandante do Quarto Distrito Naval, no dia vinte e sete de novembro corrente, oportunidade em que as Fôrças Armadas renderam a sua homenagem póstuma aos patriotas que tombaram na Intentona Comunista de mil novecentos e trinta e cinco, em defesa da liberdade da Pátria Brasileira, numa traição dos próprios colegas de farda. A oração foi lida para que constasse dos Anais desta Assembléia. O deputado Dário Dias, usou da palavra para manifestar a sua satisfação pelo êxito alcançado no encontro rural aqui realizado e agradecer a cooperação e o apoio dados pelo Governador do Estado, Prefeito de Belém e Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, cuja contribuição contribuiu para maior consistência do referido encontro. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas. O deputado Mário Cardoso, apresentou requerimento, solicitando ao Ministro da Agricultura, providências para o imediato pagamento da diferença do salário mínimo de cincoenta mil cruzeiros para sessenta mil cruzeiros, dos servidores lotados nos órgãos daquele Ministério, neste Estado. Nada foi tratado na primeira Parte da Ordem do Dia. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: Em terceira discussão quatrocentos e cincoenta e quatro, quatrocentos e cincoenta e cinco, quatrocentos e cincoenta e seis, quatrocentos e cincoenta e sete, quatrocentos e cincoenta e oito, quatrocentos e cincoenta e nove, quatrocentos e sessenta, quatrocentos e sessenta e um, quatrocentos e sessenta e três, e quatrocentos e sessenta e cinco, todos de mil novecentos e sessenta e cinco e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Rolderico Ribeiro, Ladislau Andrade, Sinval Chagas, Panair do Brasil, Raimundo Magalhães, Maria Moura, Sandoval Santos, Maria Mamoré, Prefeito de Capitão Pôço, Ginásio Alvaro Adolpho, de Santarém, e Simpósio Sôbre a Biota Amazônica, respectivamente. Em segunda discussão quatrocentos e trinta e cinco, quatrocentos e trinta e sete, quatrocentos e trinta e oito, quatrocentos e trinta e nove, quatrocentos e quarenta, quatrocentos e quarenta e três, quatrocentos e quarenta e quatro, quatrocentos e sessenta e quatro e quatrocentos e quarenta e dois, todos de mil novecentos e sessenta e cinco e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Terezinha Ataíde, Lolita Sarmento, Maria Araújo, Filomena Lima, Raimundo Costa, Terezinha Sacramento, Cândido Furtado, Helena Costa, Missionárias de Jesus Crucificado e Gilka Batista, respectivamente.

O processo vinte e cinco, barra sessenta e cinco, do Executivo, disciplinando a Legislação de Terras do Estado, contínua em discussão, estando com a palavra o deputado Gerson Peres, que dispõe trinta minutos e que durante o seu discurso refutou as críticas que sôbre a matéria ofereceu o deputado José Maria Chaves, passando a criticar o substitutivo por sua Excelência apresentado, que no seu entender é eivado de erros técnicos e de outros mais, conforme analise que procedera. Esgotada a hora, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e cincoenta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Pará, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(aa) Presidente SANDOVAL BORDALO, secretários ALFREDO GANTUSS e ANTONINO ROCHA.